

PRÊMIO GLP DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDIÇÃO 2017



TÍTULO: GUIA DE REFERÊNCIA REGULAMENTAÇÃO
DA SISTEMÁTICA DE DESTROCA DE RECIPIENTES

CATEGORIA: GESTÃO



LIQUIGÁS



PRÊMIO GLP DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDIÇÃO 2017

**TÍTULO: GUIA DE REFERÊNCIA REGULAMENTAÇÃO
DA SISTEMÁTICA DE DESTROCA DE RECIPIENTES**

CATEGORIA: GESTÃO

AUTORES:

Adriano Loureiro (Sindicás)

Alexandre Seneme (Liquigás)

Ana Paula Rodrigues Jardim (Ultragaz)

Edson Matias Filho (Copagaz)

Jamil Alves (Supergasbras)

José Renato Amaral (Consultor)

Karin Krugner Constantino (Ultragaz)

Paula Silva Marques (Nacional Gás)

RESUMO

O trabalho a seguir mostra a formalização da sistemática de destroca de recipientes, chamada popularmente de “cartilha de destroca”, afim de sistematizar o processo de destroca entre as Companhias Distribuidoras de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Nele, foram exploradas as definições gerais, termos técnicos e todas as etapas percorridas para finalização do processo de destroca.

Sumário

1. BREVE HISTÓRICO DAS EMPRESAS.....	4
2. PROBLEMA E OPORTUNIDADES.....	8
3. OBJETIVO.....	9
4. PLANO DE AÇÃO.....	9
4.1 Definições Gerais.....	10
4.2 Tipos de Destroca.....	11
5. IMPLEMENTAÇÃO.....	12
5.1 Segregação.....	12
5.2 Apontamentos de Vasilhames no Sistema.....	12
5.3 Gestão Operação.....	14
5.4 Responsabilidades.....	16
6. CONTROLES E INDICADORES.....	16
6.1 Consolidação.....	16
6.2 Apuração Distribuidoras.....	17
6.3 Suporte sistêmico.....	17
7. CONCLUSÃO.....	18
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	18

1. BREVE HISTÓRICO DAS EMPRESAS

1.1 Sindigás

O Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo – Sindigás, foi criado em 1974 com a finalidade de estudar, coordenar, proteger e representar a categoria diante da sociedade brasileira e nas diversas esferas dos governos federal, estadual e municipal.

Do ano de sua criação para cá, a entidade promoveu uma série de ações com o objetivo de modernizar o mercado e oferecer ao consumidor brasileiro produtos e serviços com mais segurança e qualidade.

Hoje, o Sindigás conta com seis empresas associadas (Amazongás, Fogás, Nacional Gás, Liquigás, Supergasbras e Ultragaz), que atuam em todas as regiões do país, em 100% dos municípios. Juntas, elas representam quase 90% do mercado total de Gás LP brasileiro. São empresas que oferecem ao consumidor uma larga tradição de confiabilidade de suas marcas e que têm a responsabilidade de assegurar, há mais de 60 anos, o abastecimento da população brasileira em todos os pontos do território nacional.

1.2 Amazongás

Situada na mais vasta Região do País, em meio a maior floresta do planeta, com a maior bacia hidrográfica do mundo, onde a biodiversidade é alvo das maiores atenções encontra-se a Amazongás, que desde 30 de abril de 1992 atua no ramo de engarrafamento e distribuição de Gás LP (Gás liquefeito de petróleo).

A Amazongás atua nos mercados do Amazonas, Rondônia, Roraima e Acre.

1.3 Copagaz

Copagaz Distribuidora de Gás S/A é uma empresa privada, brasileira, que atua no engarrafamento e distribuição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).

Fundada em 1955, por Ueze Elias Zahran, na cidade de Campo Grande, no atual Estado de Mato Grosso do Sul.

A partir desse pequeno começo, foi conquistando o mercado nacional e, hoje, com sede em São Paulo, está presente em 19 estados brasileiros e no Distrito Federal, nas regiões Centro-Oeste, Sul, Sudeste e Nordeste, gerando milhares de empregos diretos e indiretos, em todo o Brasil.

Reconhecida como a quinta maior distribuidora de GLP do Brasil, a Copagaz cumpre seu compromisso com a sustentabilidade, cuidando da gestão econômica, social e ambiental. É a única do Setor considerada “Empresa Amiga da Criança”, pela Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

Transparência, prestação de contas e responsabilidade corporativa são boas práticas de governança que a Copagaz adota em todas suas esferas de atuação.

A Copagaz é uma das empresas do Grupo Zahran, que também atua em outros segmentos, como a Rede Matogrossense de Televisão (RMT) que inclui a TV Morena e a TV Centro América, emissoras filiadas da Rede Globo. Detém 75% de participação de audiência regional, produzindo e transmitindo sua programação com sinal digital, via satélite, para cerca de 200 municípios de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Ueze Elias Zahran, desde o início da sua carreira empresarial, considerou a importância da Responsabilidade Social incorporada aos negócios. Em 1998, com a esposa Lucila, criou a Fundação Ueze Elias Zahran, uma instituição sem fins lucrativos. Com recursos financeiros próprios advindos das empresas do Grupo Zahran, a Fundação Zahran tem participado ativamente nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul valorizando a educação e a cultura. Bolsa de Estudos e Escola de Informática, são exemplos dos projetos da Fundação.

Alguns desses programas destinam-se especificamente aos funcionários da empresa, outros trabalham também com as comunidades onde atuamos.

1.4 Fogás

Empresa amazônica de distribuição e transporte de gás liquefeito de petróleo – Gás LP, fundada pela família Benchimol no dia 20 de agosto de 1956 em Manaus, Amazonas. A Fogás foi uma das primeiras empresas a distribuir gás de cozinha no Brasil.

A empresa atua em cinco estados: Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e no Oeste do Pará

1.5 Liquigás

A história da Liquigás começou na Itália, pouco antes da Segunda Guerra Mundial. Foi uma das pioneiras na exploração comercial do Gás Liquefeito de Petróleo – Gás LP, para o uso doméstico.

A ideia inicial da Liquigás era a criação de companhias regionais, com a participação de sócios brasileiros. Em 1954, em São Paulo, foi constituída a Liquigás do Brasil.

Na década de 70, a crise mundial do petróleo que afetava os países cancelou grandes investimentos e gerou modificações estruturais. A Liquigás do Brasil adquiriu a Heliogás do grupo Motecatini.

Em 1981, a Agip Petroli - multinacional italiana pertencente ao Grupo ENI (Ente Nazionale Idrocarburi) comprou a Liquigás do Brasil, transformando-a em AgipLiquigás.

Em 1984, em sociedade com outra distribuidora de GLP, a AgipLiquigás, constituiu a Novogás – Cia Nordestina de Gás, atuando no nordeste do país. Em 1990, a Novogás expandiu sua área de atuação, adquirindo a Tropigás, que já atuava no norte do país.

A partir de 1997, a AgipLiquigás passou a ser a única acionista, assumindo o controle efetivo das duas marcas: Novogás e Tropigás.

Em dezembro de 2000, a AgipLiquigás mudou sua denominação social para Agip do Brasil S.A..

Em agosto de 2004, a Petrobras Distribuidora S.A – BR, subsidiária integral da empresa Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, oficializou a compra da Agip do Brasil S.A., que passou a utilizar provisoriamente a denominação social de Sophia do Brasil S.A.

A partir de 1º de janeiro de 2005, a empresa começou a atuar no mercado como Liquigás Distribuidora S.A.

Em novembro de 2012, após uma reorganização societária, passou a ser subsidiária direta da Petrobras S.A.

1.6 Nacional Gás

Com capital 100% brasileiro, a Nacional Gás está entre as maiores distribuidoras de Gás LP do país com 19% de participação no mercado e liderança absoluta nas regiões Norte e Nordeste. Empresa que, há mais de 65 anos, abastece milhões de lares, indústrias e comércios, traz em seu portfólio sólidas parcerias que geram crescimento mútuo e ultrapassam gerações. É esta a inspiração que move a Nacional Gás e garante, todos os dias, a entrega rápida e segura do gás LP em milhões de lares, indústrias e comércios do país.

A empresa tem como parceira a Universidade de Fortaleza (UNIFOR), que, por intermédio do Núcleo de Tecnologia da Combustão, realiza pesquisas

no desenvolvimento de novas utilizações para o Gás LP. E conta também com uma moderna infraestrutura formada por 34 bases engarrafadoras, a Nacional Gás é uma das maiores distribuidoras de gás LP do Brasil, se destacando por sua solidez e prosperidade.

Empresa do Grupo Edson Queiroz, a Nacional Gás, junto com a Brasil Gás e a Paragás, está em 80% do território nacional. E a principal razão desse sucesso é cultivar com seus parceiros e clientes uma relação de confiança, baseada no crescimento mútuo e comprometida a levar a energia indispensável para cada canto do Brasil.

1.7 Supergasbras

A Supergasbras é uma empresa com mais de 70 anos de tradição no mercado nacional. Pertence ao Grupo SHV, criado em 1896 na Holanda a partir da fusão de grandes empresas de comércio de carvão, algumas das quais que estavam em atividade desde o século XVIII. Após o declínio do carvão como fonte primária de energia, em meados do século XX, a SHV decidiu explorar outros segmentos. Hoje o grupo possui empresas que atuam na distribuição de GLP, exploração de petróleo e gás, e energia sustentável, entre outros.

Em julho de 2004, a SHV Energy, que já detinha 100% da Minasgás e 49% da Supergasbras, adquiriu os 51% das ações restantes da Supergasbras. Assim, foi criada a SHV Gás Brasil, que assumiu a gestão das duas marcas e trouxe para o país toda a expertise do grupo líder mundial em distribuição de GLP.

Em 2010, a SHV Energy realizou a transição para uma só bandeira em todo o país. Com isso a Supergasbras passou a ser a marca única para os segmentos granel e envasado, representando a qualidade e a excelência dos serviços e produtos da empresa. Consolidando esse processo, a empresa adotou, no final de 2011, a razão social Supergasbras Energia Ltda.

1.8 Ultragaz

Sempre marcada pelo pioneirismo, a trajetória da Ultragaz faz parte da história do país. Fundada em 1937 pelo imigrante austríaco Ernesto Igel, a Companhia Ultragaz foi responsável por mudar os hábitos dos brasileiros ao lançar o gás engarrafado no país, e por ser a primeira empresa a comercializar o GLP a granel no mercado nacional.

A Ultragaz também deu início e faz parte do Grupo Ultra (Ultrapar Participações S/A), um dos mais sólidos conglomerados econômicos do país. Outras empresas do grupo são a Oxiteno, única fabricante no Mercosul que produz óxido de eteno e seus principais derivados, produto de extrema

importância para todo o setor industrial; Ultracargo, uma das líderes em armazenagem de granéis especiais sólidos e líquidos; Ipiranga, responsável pela distribuição de combustíveis líquidos; e Extrafarma, que atua no varejo farmacêutico.

A marca Ultragaz está presente em todo o território nacional, sendo que na Bahia a empresa atende por Brasilgás.

1.9 José Renato Amaral (Consultor)

Graduado em Engenharia Mecânica Plena na FEI - Faculdade de Engenharia Industrial de São Bernardo do Campo, Pós-Graduado em Gerência de Marketing na ESPM - SP e em Engenharia Ambiental - Universidade de Itajubá - MG. No Sistema Nacional das Destrocas de recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo, é o Coordenador Nacional do Banco de Dados desde 06/2001.

2. O PROBLEMA E AS OPORTUNIDADES

Em grande parte, América Latina, assim como acontece no Brasil, o consumidor pode escolher a marca da distribuidora que ele deseja comprar no ato da compra, ou seja, se ele possui um botijão da marca A e deseja comprar um botijão da marca B, esta distribuidora é obrigada a receber o botijão do concorrente para posteriormente trocar por um de sua marca. Alguns países são mais engessados onde o consumidor fica fixo a uma marca específica, ou seja, para comprar gás de outras distribuidoras ele deverá possuir os cilindros das mesmas. Países como Argentina, México, Chile, Peru, Uruguai o sistema é muito parecido com o brasileiro. Na Colômbia o consumidor fica amarrado a marca e ainda existem casos extremos como o Paraguai onde não existe o respeito a marca, quer dizer, cada distribuidora pode encher qualquer cilindro que receber, trazendo grande insegurança ao mercado por falta de manutenção aos cilindros.

No Brasil, conforme estabelecido no Art. 26 da Resolução ANP nº 49 de 30 de novembro de 2016, é vedado entre outras coisas ao distribuidor, o envasilhamento de recipiente transportável de outra marca de distribuidor, exceto quando existir contrato de envasilhamento celebrado com outro distribuidor, previamente homologado pela ANP.

No Art. 29. desta mesma resolução, a ANP traz a seguinte obrigação:

“Art. 29. O distribuidor deverá efetuar a destroca de recipientes transportáveis de GLP vazios de outra marca de distribuidor no atendimento ao revendedor de GLP.

§ 1º Na localidade onde existir Centro de Destroca (CD), a destroca de recipientes transportáveis de GLP vazios, entre distribuidores de GLP e revendedores de GLP, poderá ser realizada no CD, a fim de que a logística da operação seja o mais eficiente possível.

§ 2º A destroca, entre distribuidores, de recipientes transportáveis de GLP vazios será por eles convencionada, podendo a ANP regular, se necessário”.

A ANP disponibiliza no seu site (anp.gov.br) uma tabela atualizada do direito de uso das marcas de comercialização de cada distribuidora de GLP.

A prática de destroca também é mencionada no Código de Auto-Regulamentação relativo ao Envasilhamento, à Comercialização e a Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, de 08 de agosto de 1996, código que inclusive estabeleceu a criação de centros de destroca, em locais estrategicamente dispostos e geradores de menor custo de movimentação de recipientes.

Mediante a situação acima citada é preciso criar procedimentos para destrocas e denominar responsáveis para execução da sistemática de destroca de recipientes, com melhor conduta entre as distribuidoras de GLP.

3. OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para as operações de destroca de recipientes transportáveis para GLP em Centros de Destrocas ou entre bases de produção/destroca de congêneres.

4. PLANO DE AÇÃO

A partir da necessidade de criação de um documento padronizando a sistemática, foi criado uma cartilha contemplando as regras das operações de destroca conforme descrição abaixo:

4.1. Definições Gerais:

- **Vasilhames Própria Marca (PM):** são vasilhames das marcas adquiridas pela companhia distribuidora de GLP que são chamados de Própria Marca.
- **Vasilhames Outras Marcas (OM):** são vasilhames de marcas das congêneres captados no cliente pela companhia distribuidora de GLP.
- **Destroca:** Ato de trocar vasilhames OM por vasilhames PM, entre as companhias, sendo entre bases de produção/destroca ou utilizando os Centros de Destroca (CD).
- **Destroca direta ou destroca com congêneres:** É a destroca entre bases de produção/destroca de congêneres.
- **Bases de Produção/ Destroca:** estabelecimentos comerciais próprios e/ou bases de engarrafamento das companhias distribuidoras de GLP instaladas em todo o território nacional.
- **Congêneres:** Termo utilizada para se referir as companhias distribuidora de GLP do mercado.
- **Centros de Destroca (CD):** estabelecimentos especializados em prestação de serviços de destroca de botijões, devidamente instalados e que seguem determinadas especificações exigidas pelo fisco e pelas companhias distribuidoras de GLP. Os Centros de Destrocas contratados pelas companhias promoverão a troca de recipientes de acordo com critérios definidos e em Cumprimento ao Código de Auto-Regulamentação relativo ao envasilhamento, à comercialização e à distribuição de GLP.
- **Conta Corrente:** é o saldo de recipientes em aberto – positivo ou negativo – junto às congêneres e/ou centros de destrocas, desde que este saldo não esteja em trânsito.
- **Saldo de Conta Corrente:** caso haja crédito é possível fazer a retirada física dos vasilhames sem o envio de alguma outra marca.
- **Pulmão:** é a quantidade mínima de vasilhames que garante a destroca e viabiliza as transações sem comprometê-las, geralmente existentes nos CD's.
- **Pool de Destroca:** é o conjunto de bases distribuidoras de GLP localizadas numa mesma região.

- **Representantes/ Comissão de Vasilhames das Distribuidoras:** é o responsável interno de cada Distribuidora por tratar assuntos relacionados a destroca e acompanhar movimentações de vasilhames da sua distribuidora.

4.2. Tipos de destroca:

São dois os tipos de destroca:

- **Destroca com congênere ou destroca direta:** é a operação mais comum entre as distribuidoras e deve ser preferencialmente utilizada por unidades operacionais localizadas onde não existam centros de destroca.

Consiste no envio de uma quantidade de recipientes de marca (s) de comercialização da respectiva congênere e a devolução, pela congênere, da mesma quantidade de recipientes de marca (s) de comercialização da cia.

A emissão dos documentos fiscais que suportam as operações de destroca com congênere deve seguir o disposto no Convênio ICMS 88/1991.

A operação de destroca com congênere deve, preferencialmente, ter a despesa de transporte dividida em partes.

Para as unidades operacionais localizadas onde existam centros de destroca, a destroca com congênere deve ser efetuada somente quando as destrocas nos centros de destroca forem insuficientes para atender a demanda da unidade operacional.

- **Destroca com centro de destroca:** nas unidades operacionais localizadas onde existam centros de destroca, as operações de destroca devem prioritariamente ser efetuadas nos centros de destroca.

A administração das operações dos Centros de Destroca deverá ser feita prioritariamente por terceiros, a serem escolhidos pelas distribuidoras. Os terceiros operadores dos Centros de Destroca não poderão manter vínculo comercial com as companhias distribuidoras.

Atualmente existem 9 Centros de Destrocas são eles: Araucária, Paulínia, Duque de Caxias, Betim, Goiânia, Brasília, São José dos Campos, Santo André e Canoas.

Devem existir contratos de prestação de serviços com cada centro de destrocas.

5. IMPLEMENTAÇÃO

Operação de Destroca

Considerando o objetivo deste trabalho em estabelecer a sistemática para as operações de destroca, seguem abaixo algumas definições no que tange a segregação de vasilhames apontamentos no sistema, respectiva gestão operacional e as devidas responsabilidades.

5.1. Segregação no Pátio

COMPANHIAS

Conforme estabelecido na Norma ABNT 15186:2005, os recipientes deverão ser dispostos em lotes contendo até 480 P13, no caso de recipientes vazios, em pilhas de até cinco unidades.

As Distribuidoras e o CDs deverão manter os seus estoques de OM separados por marca e tipo de vasilhame – P-02, P05, P07, P08, P-13, P-20, P-45, P-90.

CENTROS DE DESTROCA

O empilhamento dos recipientes deve seguir ABNT NBR 15514:2007, e os recipientes deverão ser dispostos em lotes contendo até 600 P13.

Os Centros de Destroca serão informados sobre as marcas sob responsabilidade de cada distribuidora, de modo a promover a correta distribuição dos recipientes em seus pulmões. As distribuidoras que hoje detêm marcas em comum, definidas em contrato e/ou registro em órgão competente deverão formalizar o critério de sua utilização;

Todo recipiente enviado ao Centro de Destroca a título de pulmão, deverá estar em perfeitas condições de envasilhamento, devendo ainda ser vasilhame de marca de empresa atuante na região.

5.2. Apontamentos de Vasilhames no Sistema

COMPANHIAS

Diariamente os conferentes das companhias fazem a contagem desses lotes de recipientes da própria marca e OM e alimentam seus sistemas integrados.

A informação de quantidade de OM existente em cada companhia distribuidora de GLP deve ser lançada diariamente no site www.destrocas.com.br pela manhã. Nesse site, cada companhia distribuidora de GLP poderá retirar as informações, consolidar e planejar as destrocas que podem ser realizadas.

CENTROS DE DESTROCA

Os centros de destroca diariamente efetuam também a contagem dos recipientes de todas as marcas e lança no site www.destrocas.com.br pela manhã.

Obrigatoriamente para todo veículo que entrar no Centro de Destroca / Base de Destroca para destroca de vasilhames deve ser preenchido o formulário **A.M.V.** – Autorização para Movimentação de Vasilhames, que é o controle sobre a movimentação de vasilhames destrocados na área por companhia para o balanceamento das marcas.

O modelo deve ser preenchido em 04 (quatro) vias pelos CD's, seguindo regulamentação específica do fisco, e em 02 (duas) vias nas bases de destroca.

Em qualquer situação a companhia que recebe o veículo transportador deverá preencher o modelo, sendo que a primeira via seguirá de volta com o veículo transportador.

Preenchimento dos campos:

- (01) Numeração tipográfica (para CD's), ou numeração fornecida pelo sistema, que deve ser anotada após a digitação;
- (02) Data da movimentação dos recipientes (dd/mm/aa);
- (03) Código e nome do Centro de Destroca / Base de Destroca;
- (04) Nome da companhia remetente dos vasilhames para destroca;
- (05) Nome do transportador dos vasilhames (veículo próprio ou de terceiros);
- (06) Placa do veículo;
- (07) Número da nota fiscal da remessa. Anotar ao lado o CNPJ do remetente;
- (08) Quantidade de vasilhames declarada na entrada do Centro de Destroca / Base de Destroca, que deve bater com o total de vasilhames da nota fiscal;
- (09) Hora de entrada do veículo no Centro de Destroca / Base de Destroca;
- (10) Hora de saída do veículo no Centro de Destroca / Base de Destroca;
- (11) Na coluna de entradas, deverão ser preenchidas as quantidades de vasilhames de outras marcas recebidas pelo Centro de Destroca / Base

de Destroca, segregadas por marca e tipo que serão efetivamente descarregados;

- (12) Na coluna das saídas, deverão ser preenchidas as quantidades de vasilhames destrocadas pelo Centro de Destroca / Base de Destroca, segregadas por marca e tipo;
- (13) Coluna para observações, quando necessário;
- (14) Somatório das quantidades lançadas na coluna “entradas”;
- (15) Somatório das quantidades lançadas na coluna “saídas”, a soma das colunas “entradas” e “saídas” devem ser rigorosamente iguais;
- (16) Visto do conferente da carga e descarga dos vasilhames;
- (17) Visto do responsável pela operacionalização do Centro de Destroca ou do responsável pela base de engarrafamento.

O correto preenchimento deste formulário, inclusive sem rasuras, é de responsabilidade do administrador do Centro de Destroca e é parte integrante dos serviços prestados.

Cada companhia será responsável pelo preenchimento quando os veículos adentrarem em suas bases.

5.3. Gestão da Operação

Os vasilhames P02, P13, P20 e P45 somente podem ser destrocados por vasilhames de mesma capacidade volumétrica. Os vasilhames P05, P07, P08 podem ser trocados por vasilhames de mesma capacidade volumétrica ou por vasilhames de 13 kg, dependendo da política das companhias.

A operação de destroca em centros de destroca deve ser iniciada pela companhia e consiste no envio de uma quantidade de recipientes OM's e a devolução, pelo centro de destroca, da mesma quantidade de recipientes de marca (s) de comercialização da companhia. Caso haja saldo em conta corrente pela companhia, esta poderá retirar e iniciar a operação pelo CD, sem a necessidade de envio.

Todo o transportador / revendedor, antes de dirigir-se à companhia distribuidora de GLP, poderá passar no Centro de Destroca para efetivar a destroca de uma carga de recipientes OM por recipientes de sua marca.

Os transportadores / revendedores deverão ser orientados pelas companhias distribuidoras de GLP para enviarem os recipientes OM's na parte final das cargas e com a anotação no verso do documento fiscal de remessa, da quantidade de recipientes OM's da respectiva carga, além de organizar e empilhar os dos vasilhames por marca nas cargas, de forma a facilitar e agilizar a operação de destroca.

Quando a carga enviada ao CD para destroca estiver organizada por marca e com os OM's separados fundo da carroceria (próximo a porta), serão descarregados obrigatoriamente no Centro de Destroca todos e somente os vasilhames de outras marcas. Os vasilhames da própria marca que estiverem na frente da carroceria (próximo ao cavalo mecânico) permanecerão no veículo aguardando a complementação da carga. Caso a carga não esteja separada e organizada por marca, o caminhão será completamente descarregado.

Todo veículo transportador de recipientes vazios que entrar no Centro de Destroca receberá na entrada o formulário "Autorização para Movimentação de Vasilhame no Centro de Destroca / Base de Engarrafamento - A.M.V.". Este formulário deve ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo que a 1º via será levada pelo transportador / representante ou revendedor para sua base de engarrafamento.

Na hipótese de insuficiência das marcas de determinada distribuidora no ato da destroca no CD de outras marcas, deverá seguir a priorização de acordo com os seguintes critérios:

- Serão liberadas para destroca somente as marcas das companhias com contratos de enchimento ou bases de produção naquela regional;

Caso não seja possível completar a carga com vasilhames PM, pode ser adotada as seguintes situações:

- Entre as marcas disponíveis, deverá ser liberada a marca com maior saldo de abertura no dia. Para esta liberação deverá ser feita a seguinte observação no "AMV": vasilhame liberado por falta de marca, sendo proibido o seu enchimento, ou;
- O veículo transportador deverá ficar aguardando o complemento de carga de sua marca e só então poderá ser liberado;
- A adoção da liberação de cargas vazias, ou de entradas de caminhões vazios para retirada de cargas da marca (conta corrente), como regra, no primeiro caso, se houver espaço físico no CD e para o segundo caso, se houver volume suficiente de forma que não prejudique o pulmão.

O envio de vasilhames para o CD e o retorno do CD com cargas vazias somente deve ser liberado se houver espaço físico no CD para armazenagem da carga e, somente, até um volume máximo estabelecido por cada CD que não comprometa a operação de destroca das demais companhias distribuidoras de GLP.

A retirada de vasilhames PM do CD sem o envio de OM's somente deve ser liberado se o volume de vasilhame existente no CD da marca a ser retirada não prejudique o pulmão necessário para fazer as operações de destroca.

5.4. Responsabilidades

Caberá aos responsáveis locais/regionais o acompanhamento das destrocas diretas e destrocas com CD, observando sempre que estas destrocas não prejudiquem nenhuma companhia integrante do processo e que as destrocas dos CDs aconteçam nos volumes mínimos previstos.

Considerando-se que os centros de destroca efetuam a cobrança dos serviços pelos recipientes movimentados, os revendedores e as companhias distribuidoras de GLP devem ser orientadas a enviarem os recipientes OM's na parte final das cargas e com a anotação no verso do documento fiscal de remessa, da quantidade de recipientes OM's da respectiva carga.

6. CONTROLES E INDICADORES

6.1. Consolidação

No fechamento do mês, o Centro de Destroca realiza a conferência do estoque físico no pátio do Centro de Destroca.

No fechamento do mês o Coordenador Regional fará a conferências das faturas emitidas pelos CD's, com os relatórios de Consolidação do mês: NFs X AMVs + NF Destrocas.

Mensalmente o CD deve encaminhar aos coordenadores regionais e nacionais os fechamentos das destrocas, bem como a planilha com os indicadores já implementados.

Periodicamente, o Centro de Destroca emite uma cobrança (nota fiscal de serviço) pela quantidade destrocada no período. Deve ser realizado o confronto da NF de serviço x AMV Autorização de Movimentação de Vasilhame x valores negociados.

Mensalmente, deve efetuar a circularização da conta corrente de destroca para confirmação dos saldos com as congêneres e Centros de Destroca, caso haja alguma divergência é necessário providenciar regularização.

Deve ser arquivada a carta de circularização contendo a confirmação dos saldos dos correntistas por meio de assinatura ou e-mail.

6.2. Apuração Distribuidoras

As companhias devem ter um responsável pelo acompanhamento das movimentações nos CDs e/ ou destrocas diretas. E em caso de pendências devem ser convocadas reuniões extraordinária para solução, formalizando sempre em atas as decisões, enviando cópia desta ata aos Representantes/ Comissão de Vasilhames das Distribuidoras.

Esses responsáveis também devem conferir as faturas emitidas pelos CDs, com os relatórios de movimentação de vasilhames.

Os Representantes/ Comissão de Vasilhames das Distribuidoras tem como função:

- Gestão do processo de destrocas dos CD's e destrocas diretas;
- Análise dos Indicadores dos CDs, destrocas diretas e do sistema de gestão;
- Acompanhar as movimentações de destrocas diretas e comparar com as movimentações de destroca em CD;
- Acompanhar as atividades dos Centros de Destroca, fazendo cumprir os procedimentos determinados neste documento;
- Discutir o balanceamento das marcas no mercado;
- Informar diariamente a abertura de vasilhames OM nas Companhias Distribuidoras no site www.destrocas.com.br.

6.3. Suporte Sistêmicos

Para controle do processo é necessário a compilação de informações sobre o processo de destroca:

- Informações diárias de aberturas de vasilhame OM nos Centros de Destrocas e nas Companhias Distribuidoras no site www.destrocas.com.br;
- Informações mensais de quantidade e localização de destroca nos CDs e/ou direta das companhias distribuidoras de GLP.

7. CONCLUSÃO

O guia de referência foi desenvolvido para formalização e padronização da sistemática das operações de destrocas nas empresas distribuidoras de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e garantir a transparência no apontamento dos vasilhames nas congêneres e nos Centros de Destrocas, além da regulamentação das operações.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- a) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (site: www.anp.gov.br);
- b) Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo – Amazongás / Copagaz / Fogás / Liquigás / Nacional Gás-Paragás / Supergasbras-SHV / Ultragaz-Bahiana;
- c) Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo – Sindigás (site: www.sindigas.org.br);
- d) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (site: www.abnt.org.br).

Participantes:

Adriano Horta Loureiro (Sindigás) – adriano@sindigas.org.br

Alexandre Seneme (Liquigás) – aseneme@liquigas.com.br

Ana Paula Jardim (Ultragaz) – ana.jardim@ultragaz.com.br

Edson Matias Filho (Copagaz) – edson@copagaz.com.br

José Renato (Consultor) – ligamaral@uol.com.br

Karin Krugner (Ultragaz) – karinkc@ultragaz.com.br

Paula Marques (Nacional Gás) – paula.marques@nacionalgas.com.br